

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI – AL**

MINUTA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4.059/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10.015/2023

DATA DE REALIZAÇÃO DE INÍCIO DISPUTA: 18/10/2023 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

E-MAIL DE ESCLARECIMENTO: licitação@maragogi.al.gov.br

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para a realização do Campeonato Maragogiense de Futsal e Futebol de Campo 2023, conforme programação anexa à este Termo.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** Faz-se necessária a contratação dos serviços de arbitragem considerando que este Município não dispõe de equipe técnica de futebol suficientes para o atendimento da demanda dos jogos a serem realizados no Campeonato;
- 2.2.** A contratação da prestação de serviços vem ao encontro com o plano do Governo Municipal que é o incentivo à prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os desportistas, sendo que os eventos têm como objetivo recrutar a participação da sociedade Maragogiense para as competições das copas a serem realizadas em diversos segmentos da sociedade, inscritos nas diversas modalidades esportivas.

3. DO OBJETO E QUANTIDADE

1	Campeonato maragogiense de Futsal - 2 (dois) árbitros principais / 1 (um) mesário / 2 (dois) gandulas	JOGO	35
---	---	------	----

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI – AL

2	Campeonato maragogiense de Futebol de Campo 2023 da Série A - 1 (um) árbitro principal / 2 (dois) árbitros assistentes / 1 (um) mesário / 2 (dois) gandulas	JOGO	75
3	Campeonato maragogiense de Futebol de Campo 2023 da Série B - 1 (um) árbitro principal / 2 (dois) árbitros assistentes / 1 (um) mesário / 2 (dois) gandula	JOGO	33
4	Campeonato maragogiense de Futebol de Campo 2023 da Zona Rural - 1 (um) árbitro principal / 2 (dois) árbitros assistentes / 1 (um) mesário / 2 (dois) gandula	JOGO	50
5	Campeonato maragogiense de Futebol de campo 2023 da Veteranos - 1 (um) árbitro principal / 2 (dois) árbitros assistentes / 1 (um) mesário / 2 (dois) gandula	JOGO	25

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Campeonato maragogiense de Futsal - 2 (dois) árbitros principais / 1 (um) mesário / 2 (dois) gandulas	JOGO	35	R\$ 280,00	R\$ 9.800,00
2	Campeonato maragogiense de Futebol de Campo 2023 da Série A - 1 (um) árbitro principal / 2 (dois) árbitros assistentes / 1 (um) mesário / 2 (dois) gandulas	JOGO	75	R\$ 365,00	R\$ 27.375,00
3	Campeonato maragogiense de Futebol de Campo 2023 da Série B - 1 (um) árbitro principal / 2 (dois) árbitros assistentes / 1 (um) mesário / 2 (dois) gandula	JOGO	33	R\$ 365,00	R\$ 12.075,00
4	Campeonato maragogiense de Futebol de campo 2023 da Veteranos - 1 (um) árbitro principal / 2 (dois) árbitros assistentes / 1 (um) mesário / 2 (dois) gandula	JOGO	25	R\$ 375,00	R\$ 9.375,00
R\$ 58.625,00 (cinquenta e oito mil seicentos e vinte e cinco reais)					

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. O processo administrativo será exclusivo para empresas ME/epps, conforme Lei Complementar 123/2006.

5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

a. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO .

6. ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI – AL

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

6.2. - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, por meio de certidões emitidas pela Secretaria da Receita Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos e a Dívida Ativa da União);
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da empresa licitante, através de (Certidão Negativa de Tributos Estaduais);
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da empresa licitante, através de (Certidão Negativa de Tributos Municipais);
- d) **Certidão de Regularidade de Situação (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data da apresentação, demonstrando situação de regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos da lei;
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, perante a justiça do Trabalho, ou expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);
- f) **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou expedida no domicílio da pessoa física;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI – AL

g) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

Todas as CND's exigidas no presente Edital poderão ter sua autenticação e validade verificada via Internet pela Comissão, no momento da Sessão Pública, sob pena de inabilitação e se fará constar em Ata qualquer irregularidade.

6.3. – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

6.4. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante executou ou está executando os serviços da mesma natureza ou similar aos quais oferecerá proposta.

6.5. Comprovação de execução de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnico expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. (Notas fiscais, empenhos e contratos).

7. DAS CONDIÇÕES E EXCEÇÕES

7.4. O Serviço deverá ser executado conforme a programação do Campeonato, com horário e local e ser informado previamente, no prazo de 2 dias, pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

8.4. Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação à Contratada;

8.5. Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender à Contratada no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

8.6. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

8.7. Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação e as peculiaridades do serviço prestado.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI – AL**

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.4. Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis, sendo facultado a qualquer momento os usuários e interessados denunciarem irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento;
- 9.5. Nomes dos árbitros que iram participar, bem como de todos os outros auxiliares e assistentes;
- 9.6. Se o jogo for anulado por culpa da arbitragem, a CONTRATADA será responsável por arcar com os custos da partida;
- 9.7. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigida para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- 9.8. Comunicar à Secretaria, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- 9.9. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- 9.10. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 9.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Secretaria, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- 9.12. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados a Secretaria, cujas reclamações se obrigam a atender.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 10.4. Faturamento: A nota fiscal, e/ou fatura, deverá se emitida em nome do Órgão Contratante.

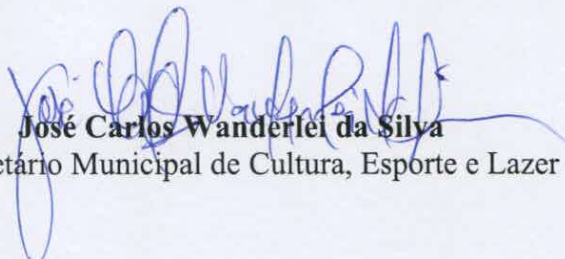
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI – AL**

10.5. Prazo para Pagamento: O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e conseqüente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

11. DEMAIS DISPOSIÇÕES

11.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na forma da lei.

Maragogi – AL, 10 DE OUTUBRO DE 2023



José Carlos Wanderlei da Silva
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer